



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 942, de 25 de fevereiro de 1.992.

Cria empregos permanentes e altera /
dispositivos da Lei 923/91, e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os empregos permanentes,
que passam a integrar o anexo II - Dos Empregos Permanentes (men-
salistas) e ficam classificados nas respectivas referências do
anexo IV - Tabela de Referência, da Lei 923/91:-

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Pedreiro	09
02	Servente de Pedreiro	02
01	Auxiliar de Computação	05
01	Auxiliar de Tesouraria	04

Artigo 2º - Ficam alteradas as quantidade de em-
pregos do anexo II - Dos Empregos Permanentes (mensalistas) da
Lei 923/91, dos seguintes empregos:-

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Zelador de Piscina	04
02	Zelador de Camping	04

Artigo 3º - Os empregos permanentes de Motorista I
e Motorista II, passam a ter a mesma classificação - referência
08, na Tabela de Referência do anexo IV da Lei 923/91.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

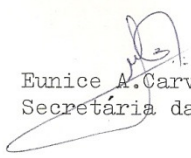
Artigo 4º - As despesas decorrentes da criação / dos empregos da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de fevereiro de 1992.


EUCIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL,

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura